

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO: 002/2018**

Contrato: 068/2016-SEMAS/PA

Justificativa: Prorrogação de vigência

Assinatura: 17/12/2018

Vigência: 27/12/2018 a 26/12/2019

Orçamento: PTRES 278338; Fonte 0116006360; Elemento 339037

Contratado: M. K. R. PESSOA – ME (CNPJ 12.202.614/0001-35)
Endereço: Av. 26 de julho, nº 960-A, bairro Buritizal, CEP 68940-630, fone (91) 3236-0522 e (96) 3242-4932, norte.pessoa@hotmail.com, Macapá/AP

Ordenador: Maria do Socorro Vasconcelos Colares, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 394321**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018-SEMAS**

Considerando a tramitação do Processo Licitatório n.º 32781/2018 e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais Eu, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 030/2018 - SEMAS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de PLOTAGEM, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital, à empresa abaixo relacionada:

GRUPO 1 – H DE F. PIRES SERVIÇOS/CNPJ Nº 18.655.861/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 266.940,20

Belém/PA, 19 de dezembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SEMAS/PA

Protocolo: 394161**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2018-SEMAS**

O Pregoeiro Oficial designada pela PORTARIA Nº 149/2018 – GAB/SEMA, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV da Lei 10.520/02) após constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao processo licitatório, resolve ADJUDICAR o Pregão Eletrônico nº 030/2018 – SEMAS, tipo menor preço lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de PLOTAGEM, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital, à empresa abaixo relacionada:

GRUPO 1 – H DE F. PIRES SERVIÇOS/CNPJ Nº 18.655.861/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 266.940,20

Belém/PA, 14 de dezembro de 2018.

Cristiane de Sousa Lima

PREGOEIRA/CPL/SEMAS

Protocolo: 394160**FÉRIAS****PORTARIA Nº 2464/2018-DGAF/GAB/SEMAS****Belém, 13 de dezembro de 2018**

LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o documento nº 56200/2018 e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

RESOLVE:

Conceder 13(treze) dias das férias regulamentares, ao servidor RIVALDO COSTA CARDOSO JUNIOR, matrícula 57230164/1, no período de 02/01/2019 a 14/01/2019, referente exercício 2016/2017, interrompidas através da PORTARIA Nº 1877/2018, publicada no DOE nº 33.709 de 27/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAS

Protocolo: 394450**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 2483/2018-GAB/SEMAS****BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 34838/2018 e Memorando nº 198013/URE-PARAG/NURAM/SAGRA;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1458/2018-GAB/SEMAS de 01/08/2018, publicada no DOE nº 33672 do dia 03/08/2018, e a PORTARIA Nº 1560/2018-GAB/SEMAS de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33680 do dia 16/08/2018, que alterou o período de

viagem dos servidores citados na primeira portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 394463**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAS****Nº 06, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH, de uso obrigatório e eletrônico para solicitação de regularização do uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Pará.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado e, CONSIDERANDO na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH/PA, nº 03, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a Resolução do CERH/PA, nº 08, de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Outorga e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CERH/PA nº 09, de 12 de fevereiro de 2009 e alterações, que dispõe sobre os usos que independem de outorga no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que os usos de recursos hídricos de domínio estadual, serão regularizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará – SIGERH/PA, no âmbito do estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização de procedimentos administrativos de regularização do uso dos recursos hídricos sob a gestão do Estado do Pará; e

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico digital de regularização do uso dos recursos hídricos de domínio estadual, tem como objetivo agilizar e otimizar procedimentos, reduzir custos, atendendo o princípio da economicidade e de transparência, RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGERH, de uso obrigatório e eletrônico para solicitação de regularização do uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Pará.

§ 1º O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH será acessado pela rede mundial de computadores (internet), através do endereço eletrônico do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos – SEIRH (<http://seirh.semas.pa.gov.br/>), ou da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (<https://www.semas.pa.gov.br/>).

§ 2º O acesso ao SIGERH para solicitações, consultas ou quaisquer outras movimentações processuais será disponibilizado ininterruptamente, salvo os períodos necessários para manutenções corretivas ou evolutivas, devidamente informado pela SEMAS.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRO NO SISTEMA**

Art. 2º Os usuários que se cadastrarem junto ao SIGERH e fornecerem os dados dos usos de recursos hídricos eletronicamente, receberão, assim que validadas as informações, o título referente à modalidade de regularização compatível ao uso pretendido.

Art. 3º O Cadastro de Uso de Água é o primeiro procedimento a ser realizado para a obtenção do título de regularização dos usos de recursos hídricos, a ser emitido pelo SIGERH, considerando as restrições e condicionantes estabelecidos pela legislação estadual sobre recursos hídricos vigente.

Art. 4º É de responsabilidade dos usuários:

I - manter o sigilo das senhas de acesso;

II - informar com exatidão as informações prestadas;

III - acessar o Sistema via Web e configurar o computador a ser utilizado;

IV - elaborar a solicitação;

V - acompanhar regularmente as notificações e comunicações recebidas, independente dos avisos dados pela SEMAS;

VI - manter seus dados cadastrais atualizados.

Art. 5º São de exclusiva responsabilidade do empreendedor ou usuário de recursos hídricos e do Responsável Técnico cadastrados no SIGERH, a veracidade das informações prestadas no referido sistema.

CAPÍTULO III**DA SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA**

Art. 6º Os pedidos de regularização do uso de recursos hídricos serão solicitados diretamente no sistema SIGERH, observadas as documentações referentes às atividades de acordo com legislação específica.

Parágrafo único. Os documentos necessários a solicitação de regularização de recursos hídricos serão disponibilizados no próprio sistema.

Art. 7º As solicitações de outorga serão analisadas pela equipe técnica da SEMAS que emitirá no SIGERH a manifestação quanto ao deferimento e indeferimento, ou a notificação de pendências.

§ 1º As notificações de que trata o caput serão enviadas ao endereço eletrônico cadastrado pelo usuário, responsável pelo acesso e cumprimento da notificação no prazo legal.

§ 2º A inobservância da notificação no prazo legal gera o indeferimento do pedido, que será informado ao usuário no sistema.

§ 3º No caso de indeferimento de que trata o parágrafo anterior, a solicitação será arquivada, podendo o usuário realizar outra solicitação diretamente no sistema.

Art. 8º As Declarações de Dispensa de outorga são autodeclaratórias, sendo solicitadas e emitidas no SIGERH.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º Os processos de solicitação de outorga em trâmite, no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental -SIMLAM, serão analisados até sua conclusão, devendo as novas solicitações serem realizadas pelo SIGERH.

Art. 10. A SEMAS disponibilizará no SIGERH o manual do usuário, para fins de orientações quanto ao uso do sistema.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2018.

Belém, 18 de Dezembro de 2018.

Thales Samuel Matos Belo

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 394314**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2018. PARTES: IDEFLOR-BIO e BRSF INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA****PROCESSO Nº: 2017/123838****Na publicação do dia 22/08/2018, DOE nº 33684, Protocolo: 352162, pág.26, houve incorreções.****ONDE SE LÊ:** "VIGÊNCIA: 22/08/2018 a 21/11/2018."**LEIA-SE:** "VIGÊNCIA: 22/08/2018 a 22/02/2019."

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-BIO

CONTRATANTE

Protocolo: 394188**Errata – Protocolo 33761, publicado no DOE nº33761 de 17/12/2018,** referente ao Termo de Cessão de Uso nº026/2018**Onde se lê:** Fiscal: Robson Diogo Nascimento de Sousa **Leia – se:** Fiscal: Simone Figueira Moreira**Protocolo: 394313****Errata – Protocolo 394069 e Protocolo394102, publicado no DOE nº33762 de 18/12/2018,** referente ao Termo de Cessão de Uso nº028/2018 e 029/2018**Onde se lê:** Fiscal: Eliselmo Micael Bandeira Picanço **Leia – se:** Fiscal: Eliselmo Michael Bandeira Picanço**Protocolo: 394368****CAPÍTULO I****PORTARIA Nº 1.115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para credenciamento e autorização do exercício da atividade comercial de condução de visitantes e ecoturismo no Parque Estadual Monte Alegre.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.985 de 18 de junho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabelece em seu artigo 11 que os Parques Estaduais têm entre seus objetivos a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 5.887, de 09 de maio de 1995, que institui a Política Estadual do Meio Ambiente; Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 04, de 12 de abril de 2017 que regulamenta a condução de visitantes nas Unidades de Conservação Estaduais;